

LEI No. 1472/2013.

DATA: 12 de julho de 2013.

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1312/2010, DE 13 DE AGOSTO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º – Esta lei altera a Lei nº 1312/2010, de 13 de agosto de 2010, que dispõe sobre o programa municipal de aprendizagem para jovens e adolescentes de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Art. 5º da Lei 1312/2010, de 13 de agosto de 2010 passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 5º. Os aprendizes deste programa serão remunerados com 01 (um) salário mínimo nacional mensal, em casos de meia jornada deverá ser respeitada a proporcionalidade salarial.”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 12 de julho de 2013.

Cláudio Eberhard

PREFEITO